



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000

TELEFAX (027) 753-1001

**LEI Nº 410/2004**

**Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor previsto na Lei Orçamentária nº 386/2003 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor previsto na Lei Orçamentária nº 386/2003, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I,II,III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, *revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de setembro de 2004.

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal